



PORTARIA/SEMED Nº 33, DE 03 JUNHO DE 2026

"Regulamenta a aplicação da AME – Avaliação Municipal da Educação e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação de Dianópolis, **Anisiana Jacobina Aires Sepulvida da Silva**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal nº 004/2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a aplicação da AME,

RESOLVE:



Avaliação Municipal da Educação



REGULAMENTO

Art. 1º - A AME- Avaliação Municipal da Educação consiste em uma proposta avaliativa capaz de melhorar o processo de ensino a partir dos dados coletados na aplicação de provas e outros instrumentos. O objetivo é identificar dificuldades de aprendizagem, diagnosticar a situação cognitiva de cada estudante, ou seja, sua função é verificar o quanto do conteúdo ensinado foi absorvido pelos estudantes, bem como analisar se estão conseguindo acompanhar a programação curricular.

Art. 2º - Da Realização

- I- A Avaliação Municipal de Educação (AME) de Dianópolis-TO está vinculada à Secretaria Municipal de Educação em consonância com as Diretrizes das Avaliações Externas e conta com o apoio do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º Da Abrangência

- I- A AME é dirigida aos estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais das Escolas Públicas Municipais.

Art. 4º Dos Objetivos

- I- São objetivos da AME:

1.1.1. Diagnosticar o nível de aprendizagem dos estudantes de acordo com os Descritores de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

1.1.2. Fornecer indicadores consistentes, periódicos e comparáveis do Sistema Municipal de Ensino de Dianópolis que possam orientar os agentes envolvidos no Sistema Educacional na busca para melhoria da qualidade do ensino.

1.1.3. Estimular e promover a melhoria da Educação no Município de Dianópolis.

1.1.4. Disponibilizar informações relevantes quanto ao desenvolvimento cognitivo dos estudantes, descrevendo os conhecimentos desenvolvidos em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

Art. 5º Dos Participantes

- I- Estão aptos a participar da AME estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º Da Prova

- I- A AME é constituída de fase única.

II- A prova da AME de 1º ao 5º ano é composta pelos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática com 20 questões, a prova de 6º ao 9º ano, além dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, contém questões de Ciências, História e Geografia, totalizando 25 questões objetivas de múltipla escolha, sendo atribuído um ponto para cada questão.

1.II.1. A AME consiste na aplicação de duas provas para diagnóstico anual: A primeira no I Semestre letivo e a outra no II Semestre.

III-As questões propostas na prova da AME apresentam conteúdos previstos no Documento Curricular do Tocantins (DCT), em consonância com a Matriz dos Descritores de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia trabalhados nas Unidades Escolares de acordo com a série/ano.

“Deus é bom o tempo todo.”



Art. 7º - Da Disponibilização Do Material De Prova

I - A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela elaboração da Prova e entrega do material nos locais onde a prova será aplicada.

II - O Material de Prova é composto de:

- a) Caderno de Prova AME;
- b) Cartão-resposta do estudante;
- c) Lista de frequência;

7.1. A Secretaria Municipal de Educação e as Escolas são responsáveis pela manutenção do sigilo da prova e do gabarito durante todo o processo;

Art. 8º Da Aplicação Da Prova

I- É de responsabilidade da **Equipe Diretiva** divulgar e mobilizar os servidores, professores, estudantes e familiares sobre a importância da AME, data de aplicação e logística.

II - Cabe ainda à Equipe Diretiva orientar e organizar a Unidade Escolar no momento da aplicação das provas;

IV- A aplicação das provas deve ser realizada pela própria escola, com o apoio e supervisão de um Técnico da SEMED, conforme o Cronograma de aplicação.

V- Deverá ser feita a troca de professores no momento da aplicação. O professor regente não poderá aplicar a prova na sua própria turma.

VI- A prova terá duração de 2h (duas horas). Com início às 7h30 e término às 9h30, no turno matutino e das 13h30 às 15h30 no período vespertino, nas escolas urbanas.

VII- Nas escolas rurais o horário de aplicação será das 08h30 às 10h30.

VIII- Os estudantes que concluírem a prova antes do tempo previsto, deverão permanecer em sala. Sugerimos que o professor prepare uma atividade, pois o ideal é que saiam todos no mesmo horário.

IX- A prova poderá ser reaplicada para estudantes que por algum motivo não puderam comparecer no dia da aplicação da prova. Porém o resultado não será computado para fins de estatística.

X- É de responsabilidade das escolas instruir seus estudantes sobre a manutenção do sigilo, bem como coibir o uso de aparelhos eletrônicos e outros meios de consulta durante a realização das provas.

XI- Nas turmas de 1º e 2º anos o professor deverá fazer a leitura somente do enunciado das questões. Caberá aos estudantes fazer a leitura das alternativas;

XII- Nas turmas de 3º ao 9º ano o professor não fará a leitura da prova para os estudantes.

XIII- Aos estudantes com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) é garantido o direito de atendimento e ambiente adequado, conforme sua condição e limitação.

“Deus é bom o tempo todo.”



Art. 9º Da Coleta de dados no SIGE.

XIV- É de responsabilidade do gestor escolar, do coordenador pedagógico e secretário escolar a inserção dos resultados da AME no SIGE.

XV-O lançamento das respostas no SIGE deverá ser feito até o dia 30/06.

XVI- Sugerimos que o professor faça a correção das provas junto aos estudantes, de acordo com o gabarito que será encaminhado no e-mail da escola.

Art. 10º - Das Outras Responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares

I- É de responsabilidade da Unidade Escolar a divulgação e mobilização para a realização da AME junto as famílias e estudantes, com antecedência, garantindo a participação de todos os estudantes.

II- É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação divulgar os resultados da AME para cada Unidade Escolar e fazer o monitoramento e intervenção junto à Unidade Escolar.

Art. 11º - ANEXO I – Cronograma AME Edição 2026

Janeiro a Junho 2026	DIVULGAÇÃO DA AME NAS ESCOLAS- 1º SEMESTRE
Fevereiro a Maio	ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA AME NA SEMED
20 a 29 de Maio	IMPRESSÃO DAS AVALIAÇÕES
03/06/2026	PUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO DA AME NO DIÁRIO OFICIAL.
10/06/2026	DIA D DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE ENTRADA NAS ESCOLAS URBANAS E RUAIS
11/06 a 30/06	LANÇAMENTO DAS RESPOSTAS DAS AVALIAÇÕES NO SIGE
22/06/2026	ENVIO DOS GABARITOS NO E-MAIL DAS ESCOLAS
03 a 14 de Agosto	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS NAS ESCOLAS
Agosto a Outubro	DIVULGAÇÃO DA AME NAS ESCOLAS-2º SEMESTRE
25/11/2026	DIA D DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE SAÍDA NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS
26/11/2026	LANÇAMENTO DAS RESPOSTAS DAS AVALIAÇÕES NO SIGE
07/12/2026	ENVIO DOS GABARITOS NO E-MAIL DAS ESCOLAS
Dezembro 2026	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS NAS ESCOLAS

Dianópolis, 03 de junho de 2026.

Anisiana Jacobina Aires Sepulvida da Silva
Secretária Municipal de Educação

“Deus é bom o tempo todo.”